

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CONSELHO DE CAMPUS CAMPUS PASSO FUNDO

Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200, 54 3335 8507 diretor.pf@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CONSEC-PF/UFFS/2019

Homologa a composição do Colegiado do Curso de Medicina.

O Conselho de *Campus* Passo Fundo da Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Homologar os nomes dos servidores e discentes que irão compor o Colegiado do Curso de Medicina, que tem a seguinte composição:
 - I Coordenador do Curso Rogério Tomasi Riffel
 - II Coordenadora Adjunta Athany Gutierres
 - HI Coordenador de Estágios Júlio César Stobbe
 - III Coordenador de Estágios Luiz Artur Rosa Filho

(Nova redação dada pela Resolução nº 6/CONSCPF/UFFS/2021, de 26/04/2021)

IV – Representantes docentes - domínio comum:

- 1. Adelmir Fiabani -Titular
- 2. Jaime Giolo Suplente

V - Representantes docentes - domínio conexo:

- 1. Vanderléia Laodete Pulga Titular
- 2. Renata Rabello Suplente

VI - Representantes docentes - domínio específico:

- 1. Gustavo Olszanski Acrani Titular
- 1.1. Marcelo Soares Fernandes Suplente
- 2. Amauri Braga Simonetti Titular
- 2.1. Lissandra Glusczak Suplente
- 3. Jorge Marcante Carlotto Titular
- 3.1. Jung Ho Kim Tuplente
- 4. Daniela Teixeira Borges Titular
- 4.1. Marindia Biffi Suplente
- 5. Leandro Tuzzin Titular



- 5.1. Ciciliana maila Zilio Rech Suplente
- 6. Cristiane Zanotelli Titular
- 6.1. Cezar Augusto Caleffi Paiva Suplente
- 7. Shana Ginar da Silva Titular
- 7.1. Wagnes Borges Franceschi Suplente
- 8. Regina Inês Kunz Titular
- 8.1. Jossimara Polettini Suplente

VII - Representantes técnico-administrativos:

- 1. Fabricio Perin da Rosa- Titular
- 2. Jane Luzia França Pedão Suplente

VIII - Representantes discentes:

- 1. João Lucas Pereira do Couto Rocha Titular
- 2. Fernanda Scatolin Corralo Suplente
- **§1º** Os representantes referidos nos incisos I, II e III são membros natos do Colegiado;
- §2º Os representantes referidos nos incisos IV, V, VI e VII, terão mandato de dois anos.
 - §3º Os representantes discentes referidos no inciso VIII, terão mandato de um ano.
 - Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passo Fundo, 05 de dezembro de 2019.

JULIO CÉSAR STOBBE Diretor do Campus